ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

LEI Nº 1.247/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TREZE DE MAIO, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Treze de Maio, entidade sem fins econômicos.
- Artigo 2º O valor a ser repassado para a Associação, é variável de acordo com as necessidades da entidade, perfazendo um valor global máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
 - Parágrafo único Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Associação, e em acordo com a disponibilidade de numerários do Município.
- Artigo 3º Os recursos serão destinados para a manutenção do Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência do Município de Treze de Maio.
- Artigo 4º A Associação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos, bem como, sua prestação de contas.
 - § 1º A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados TC 28, acompanhados de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme Instrução Normativa 14/2012 TC.
 - § 2º Não será permitido o repasse de recursos, sem a prestação de contas da parcela anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

- Artigo 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, na Atividade 2.004 Manutenção da Secretaria Planejamento, Administração e Finanças, no elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00.00.02.52 (03) Subvenções Sociais.
- Artigo 6º As transferências financeiras à entidade está em conformidade com o art 3º, inciso VII, da Lei Federal 13.019/2014.
- Artigo 7º O convênio a ser firmado será para atender as necessidades da entidade, durante o exercício de 2017.
- Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2017.
- Artigo 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 07 de fevereiro de 2017.

CLESIO BARDINI DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

ALAN MARTINS WENSING

Secretário Municipal de Administração e Finanças